



LEI MUNICIPAL Nº. 965 /2012.

Publicado no Diário
da Jussomasul
em 22/11/12

Câmara Mun. de Eldorado Protocolo Nº <u>044/2014</u>
24 FEV. 2014
Recebido (✓) Expedido (✓)

“Altera a redação das leis municipais 785/2009, 889/2011 e 904/2011, pela forma que especifica e dá outras disposições.”

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a “Câmara Municipal de Eldorado” aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 785/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

III – pagar o aluguel do imóvel destinado à instalação da indústria pelo valor de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais pelo período de até 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, caso em que aquele valor poderá ser reajustado.

Art. 2º - a contagem dos prazos previstos nos incisos III e IV, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 889/2011, iniciar-se-á no primeiro dia do mês de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Para viabilizar a edificação do estabelecimento fabril de que trata a Lei Municipal nº 889/2011, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anuir com a transferência da propriedade do imóvel de que fala o artigo 1º daquela Lei, pela donatária em favor de terceiros, desde que seja mantida a garantia de funcionamento da unidade fabril pelo prazo de 10 anos, caso em que deverá ser celebrado termo aditivo ao contrato a que alude o artigo 3º, da Lei Municipal nº 889/2011.



Prefeitura Municipal de

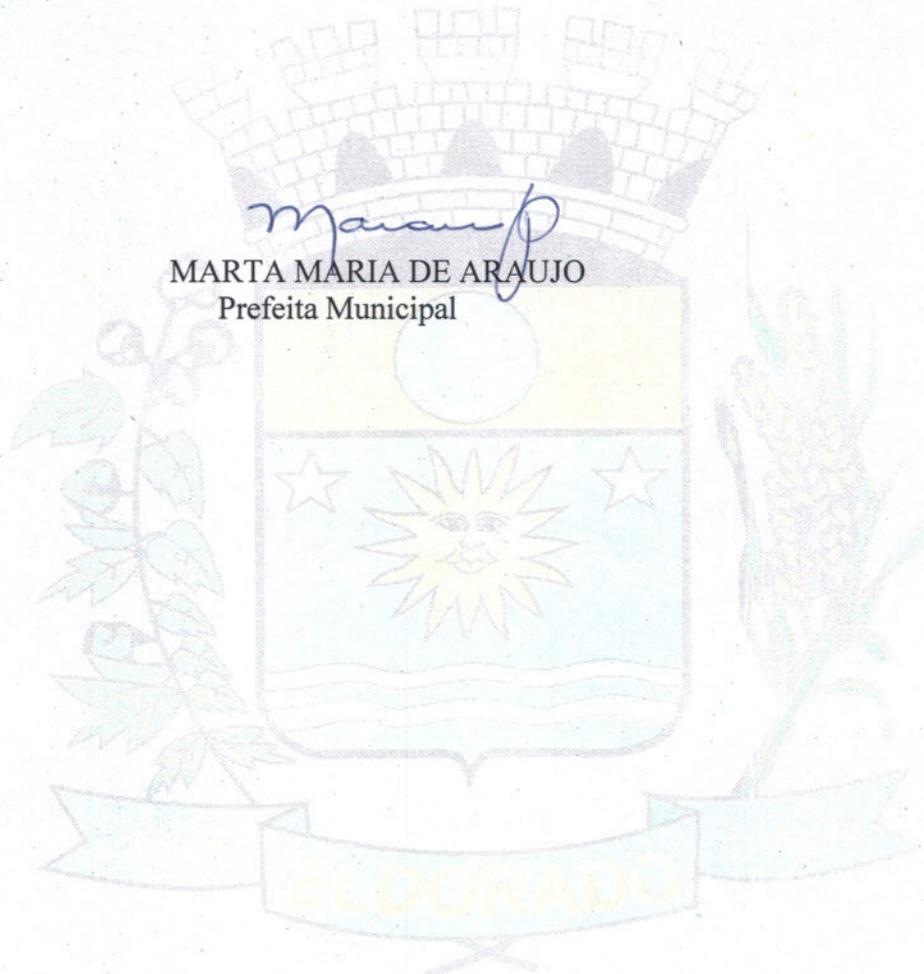
ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 4º- Fica revogado o Art. 4º, da Lei Municipal nº 889/2011.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado – MS, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.



Marta Maria de Araujo
MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal